



Diario Oficial

Formosa do Oeste - PR

Sumário

DECRETO.....	2
DELIBERAÇÃO	4
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022	7
EXTRATOS	36
PORTARIAS	39

DECRETO**DECRETO Nº 231/2022**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, aberto pelo Edital PSS nº.001/2022, conforme o art. 5º § 4º da Lei Complementar 036/2018 e suas alterações, e dá outras providências

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e embasado na Lei Complementar Municipal nº. 036 de 25 de abril de 2018 e suas alterações.

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Organização, Avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, aberto pelo Edital PSS nº. 001/2022; de acordo com o Artigo 5, § 4º da Lei Complementar nº. 036/2018 de 25/04/2018 e suas alterações.

Presidente: Greyciellen Varaschim Cenci de Jesus

Vice-Presidente: Bruno Felipe Almeida Reggiani

Membros: Andressa Fernanda da Costa Lima

Giovani Augusto Piovan

Jose Bilo Junior

Aline do Amaral Garcia Hernandes

João Batista Vieira dos Santos

Rosileni Alves Galane

Jessica Nogueira de Carvalho

Art. 2º - Os membros ora nomeados, deverão reunir-se sempre que necessário para dirimirem sobre assuntos de interesse da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022, nos termos da Lei Complementar 036/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand" aos 16 de novembro de 2022.

UIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 232/2022

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº 174/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2022, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 158/2022 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 174/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2022 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da frota própria do Município de Formosa do Oeste - PR, através da utilização da Tabela de Peças e Serviços AUDATEX.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA	653.190,00
M R COLLE LTDA	2.304.056,00
Total da aquisição	2.957.246,00

Tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quarta-Feira, 16 de novembro de 2022

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº 62/2022.

OBJETO: Revisão de 500 horas do Rolo Compactador e Pá Carregadeira Liugong.

VENCEDORES:

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	13.208,07
TOTAL R\$	13.208,07

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	CJ FILTRO DE AR EXTERNO/INTERNO	450,8700	450,8700	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	2	1	Un	ELEMENTO FILTRANTE	252,1800	252,1800	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	3	1	Un	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	1.060,1000	1.060,1000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	4	1	Un	FILTRO COMBUSTÍVEL 835H/915E/922E	239,1500	239,1500	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	5	1	Un	FILTRO LUBRIFICANTE	163,3000	163,3000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	6	12	Un	ÓLEO 15W40 API C14	32,2683	387,2200	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

1	7	1	Un	ÓLEO 85W90 20L	1.214,0800	607,0400	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1	8	1	Un	REVISÃO PREVENTIVA	645,0000	645,0000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	1	1	Un	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 835H	183,7300	183,7300	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	2	1	Un	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO	302,6600	302,6600	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	3	1	Un	FILTRO COMBUSTÍVEL 856H FREIO A	125,6400	125,6400	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	4	1	Un	FILTRO DO LUBRIFICANTE 835H	130,9900	130,9900	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	5	3	Un	ÓLEO 15W40 API C14	616,9300	1.850,7900	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	6	1	Un	FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	655,1900	655,1900	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	7	3	Un	ÓLEO 80W90 GL 20L	689,0733	2.067,2200	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	8	1	Un	FILTRO DA TRANSMISSÃO	699,2400	699,2400	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

2	9	1	Un	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO RETORNO	473,2200	473,2200	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	10	1	Un	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO PILOTO	141,1000	141,1000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	11	1	Un	FILTRO AR CONDICIONADO	38,8100	38,8100	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	12	1	Un	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	117,8500	117,8500	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	13	1	Un	FILTRO DE ÓLEO DE FREIO 848H/856H	337,7700	337,7700	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	14	1	Un	REVISÃO PREVENTIVA	1.290,0000	1.290,0000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2	15	2	Un	DESLOCAMENTO	430,0000	989,0000	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TOTAL							13.208,07
-------	--	--	--	--	--	--	-----------

Formosa do Oeste, 16/11/2022.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio D. de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL PSS Nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste - Paraná torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, por prazo determinado, de **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas**, para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Formosa do Oeste/PR, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e na Lei Complementar nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar 009/2011 e suas alterações, Lei Municipal Complementar nº. 036/2018, Lei Complementar nº 51/2020 e Lei Complementar 062/2022 e suas alterações.

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS	19
3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.....	22
4. DA CLASSIFICAÇÃO	22
5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL.....	26
6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	26
7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	26
8. DA ADMISSÃO	28
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
10. CRONOGRAMA.....	31
11. DOS CASOS OMISSOS	31

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete à Divisão de Recursos Humanos do Município de Formosa

do Oeste, por meio da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município.

- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem nas Secretarias de: Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e de Administração Municipal de acordo com a necessidade e conveniência do Município, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público existentes no Município. As devidas Secretarias necessitam de um número mínimo de funcionários para execução dos serviços essenciais, contudo há vagas advindas por tratamento de saúde, licença Especial por Assiduidade, Licenças sem vencimentos, Vacância por aposentadoria.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será apenas com Provas de títulos,
- 1.4. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.
- 1.5. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá na apresentação de Títulos:
 - Cargo: **Motorista** referente a escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto, carteira Nacional e Habilitação na Categoria “D” e Curso de Direção Defensiva. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - Cargo: **Enfermeiro** referente a escolaridade de Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho da Classe. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - - Cargo: **Dentista** referente a escolaridade de Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho da Classe. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - Cargo: **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** referente a escolaridade de Ensino médio Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - Cargo: **Mãe Social** referente à escolaridade Ensino Fundamental completo.
 - Cargo **Engenheiro Civil** referente à escolaridade Curso Superior de Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.
 - Cargo: **Nutricionista** referente à escolaridade Curso Superior de Nutrição e Registro no Conselho da Classe. Apresentados no ato de inscrição conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ANEXO – I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

Cargo: **Motorista**

Grupo: *Serviços Operacionais - GSO*

Carga Horária Semanal: 40 (*quarenta*)

Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental Incompleto, carteira Nacional e Habilitação na Categoria “D e/ou E” e Curso de Direção Defensiva

1. Descrição das Atribuições do Cargo Dirigir veículos automotores (veículos de passeio, ônibus, caminhões e outros), obedecendo a legislação de trânsito vigente.
2. Dirigir veículos automotores (veículos de passeio, ônibus, caminhões e outros), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto indicado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para transportar a curta e longa distância.
3. Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustíveis, óleo, água, estado de funcionamento e *dos* pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários.
4. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar sua tarefa.
5. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos.
6. Fazer reparos de urgência.
7. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado.
8. Observar e orientar o comportamento dos passageiros a fim de manter a ordem no interior do veículo.
9. Zelar pela limpeza geral do veículo.
10. Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga.
11. Operar, eventualmente, rádio transceptor, quando for determinado.

12. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo.
13. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, bem como outras ocorrências.
14. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada.
15. Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas.
16. Recolher o veículo após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.
17. Executar outras tarefas correlatas ou determinada pela chefia superior.

Cargo: **Enfermeiro**

Grupo: *Administrativo Superior - GAS*

carga Horária Semanal: 40 (*quarenta*)

Escolaridade Exigida: Curso Superior de Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.

1. Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.
2. Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
3. Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviço operacionais de enfermagem.
4. Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem.

5. Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.

6. Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e *dietas*.

7. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.

8. Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.

9. Coordenar as atividades de vacinação.

10. Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para atividades internas e externas.

11. Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos.

12. Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis.

13. Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário.

14. Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos.

15. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: ***Dentista***

Grupo: *Administrativo Superior - GAS*

Carga Horária Semanal: 40 (*quarenta*)

Escolaridade Exigida: Curso Superior de Odontologia e Registro no Conselho da Classe.

1. Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
2. Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
3. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
4. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
5. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educacionais de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.
6. Realizar perícia odonto-legal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
7. Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.

8. Executar serviços de radiologia dentária.

9. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda.

10. Responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional.

11. Realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas.

12. Orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade.

13. Cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração.

14. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**

Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo

Demais exigências: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são as seguintes:

1. Realizar mapeamento de sua área.
2. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro.
3. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco.
4. Identificar área de risco.
5. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário.
6. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas.
7. Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
8. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco.
9. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras.

10. Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

11. Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe e demais atividades afins.

Cargo: Mãe Social

Carga horaria: Jornada intermitente

Requisitos Específicos: Ser do sexo feminino e Ensino Fundamental Completo,

Atribuições do cargo: Cuidar de bebês, crianças e jovens partindo de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos; atribuições típicas e descritas no Anexo I, Cargo - Mãe Social, da Lei Complementar nº 37 e suas alterações.

Cargo: **Engenheiro Civil**

Grupo: *Administrativo Superior - GAS*

Carga Horária Semanal: 40 (*quarenta*)

Escolaridade Exigida: Curso superior de engenharia e registro no conselho de classe.

1. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de estradas, pontes, serviços de urbanismo, obras de controle à erosão, edificações e outros.
2. Desenvolver estudos geodésicos, caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos, para a localização e prospecção de minerais necessários à construção de estradas.
3. Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétrico, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos.
4. Efetuar fiscalização de obras executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados e outros.
5. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras.
6. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: **Nutricionista**

Grupo: *Administrativo Superior - GAS*

Carga Horária Semanal: 40 (*quarenta*)

Escolaridade Exigida: Curso superior de nutrição e registro no conselho de classe.

1. Analisa a carência dietéticas da população e ensina um melhor aproveitamento dos alimentos;
2. Elaborar programas de merenda escolar e de suplementação alimentar em escolas, creches e centros de saúde;
3. Fazer inspeção sanitária, analisar o processamento de alimentos, os equipamentos e a qualidade do produto final;
4. Escolher e propor a aquisição de produtos alimentícios de acordo com a necessidade dos programas alimentar;
5. Treinar e supervisionar o trabalho do pessoal da cozinha em escolas, creches e centros de saúde;
6. Planejar cozinhas, treinar funcionários e assessorar a administração nos serviços de nutrição;
7. Preparar cursos de educação alimentar para na rede pública municipal e para grupos de pessoas da comunidade;
8. Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para alunos e pacientes e planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
9. Analisar as amostras de produtos alimentícios a serem adquiridos pela Administração;

10. Fazer análise das carências dietéticas de alunos e pacientes e ensinando um melhor aproveitamento dos alimentos;
11. Indicar dietas específica para pessoas com problemas de coração ou do aparelho digestivo;
12. Definir cardápios para os programas de merenda escolar e para regimes para emagrecer;
13. Orientar campanhas de saúde pública na área de nutrição;
14. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela chefia superior.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

- 2.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS serão gratuitas.
- 2.2. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS de que se trata este Edital serão realizadas no período entre **17 de novembro à 02 de dezembro de 2022**.
- 2.3. As inscrições serão efetivadas mediante entrega de envelope nominal, lacrado com a tarjeta do Anexo IV deste edital e cola líquida branca, contendo a documentação exigida neste Edital, entre o período de **17 de novembro à 02 de dezembro de 2022**, das 8:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, no prédio da Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo, sediado na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste/ PR, CEP:85830-000.
- 2.4. As Fichas de Inscrição deverão estar preenchidas corretamente e uma delas anexada fora (frente) do envelope.
- 2.5. A ficha de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizada no Site do Município, sítio <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.
- 2.6. A inscrição será instruída com o Ficha de Inscrição (anexo I) devidamente preenchida e contendo cópia legível dos seguintes documentos autenticados:
 - Cédula de Identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor
 - Comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa, no caso de quem não votou, podendo ser substituídos pela Certidão de quitação eleitoral;
 - Comprovações de escolaridade (Diplomas/Certificados de Conclusão de Curso);
 - Comprovante do Registro de Classe para os cargos com Bacharelado;
 - Declaração de haver sido mesário na última eleição; (apenas por critério de desempate)
 - Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino);
- 2.7. O candidato inscrito como afrodescendente, além dos documentos descritos no item 2.6, deverá apresentar Auto declaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo III.
- 2.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 2.6, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido até 06 (seis) meses anteriores, contado do último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
 - Espécie e grau ou nível da deficiência;
 - Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - Limitações funcionais;
 - Função para a qual é candidato;
 - Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 1.7 acima deste Edital;
 - Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina
 - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
 - O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.8.1. Os documentos solicitados devem ser apresentados da seguinte forma:
 - Cópias legíveis e autenticadas, devidamente acomodados em envelope lacrado, conforme item 2.3;
- 2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

- 2.10.** Antes de lacrar o envelope e finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.11.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como forneça dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.
- 2.12.** O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.13.** Não é permitido ao candidato proceder a inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.
- 2.14.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS que não forem contratados, ficam no cadastro reserva, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, para possíveis e eventuais contratações, conforme necessidade do Município de Formosa do Oeste/PR.
- 2.15.** Sobre a reserva de vagas:
- 2.15.1.** Ficar reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante a vigência do PSS-Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.
- 2.15.2.** Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 2.7, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro.
- 2.15.3.** O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado de Apresentação de Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.15.4.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo III).
- 2.15.5.** O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 2.15.6.** O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.15.7.** Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.15.8.** Ficar reservado à pessoa com deficiência, nos termos da Lei complementar nº. 014/2012 o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 2.15.9.** Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 16.945/11 e nº18.419/15.
- 2.15.10.** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 2.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência, ou seja, PCD (Pessoa com Deficiência).
- 2.15.11.** A comprovação da deficiência se dará mediante apresentação de laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a

natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

- 2.15.12. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.15.13. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.15.14. Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 2.15.15. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
- 2.15.16. Não sendo atingido percentual de 5% das convocações para contratação temporária, o candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará apenas em listagem de ampla concorrência.
- 2.15.17. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, não será aceito alteração.
- 2.15.18. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado - PSS deste Edital.
- 2.15.19. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
- 2.15.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor negra ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado PSS. Não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca.

2.16. Documentos mínimos necessários à comprovação da qualificação do candidato:

- **Cargo Motorista:** Declaração de Ensino fundamental incompleto, cópia da carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D e/ou E” certificado de Curso de Direção Defensiva.
- **Cargo Enfermeiro** – Diploma ou Certificado com histórico de Curso Superior em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe;
- **Cargo Dentista** – Diploma ou Certificado com histórico de Curso Superior em Odontologia; Registro no Conselho de Classe;
- **Cargo Agente comunitário de Saúde (ACS):** certificado ou declaração de conclusão de ensino médio completo e certificado de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- **Cargo Mãe Social:** Certificado ou declaração de ensino fundamental completo.
- **Cargo Nutricionista:** Diploma ou Certificado com histórico de Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe.
- **Cargo Engenheiro Civil:** Diploma ou Certificado com histórico de Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.

- 2.17.** Os comprovantes de escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de cópias legíveis e autenticadas de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada ao MEC.
- 2.18.** Todos os comprovantes e documentos deverão constar no envelope lacrado, e devidamente entregue ao setor de Protocolo, no momento da inscrição, não sendo-o aceito se o mesmo apresentar rasuras, timbres ou sinais de tentativa de violação.
- 2.19.** Será desclassificado, o candidato que apresentar documentação inelegível, com rasuras e/ou que não atenderem o item 2.17.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 3.1.** Para atuar no cargo desejado, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, cópias legíveis e autenticadas dos documentos mencionados no item 2.16 e se existirem, superiores.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1.** Da tabela para pontuação.

I- Da formação para Agente comunitário de Saúde (ACS)

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Superior
Declaração de Ensino Superior Incompleto
Cursos específicos da área mínimo de 20 horas
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Certificado ou declaração com histórico de conclusão de ensino médio Completo

II – Da Formação para Enfermeiro

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área da Saúde.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área da Saúde.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área da Saúde.
Registro no Conselho de Classe
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Enfermagem.

III – Da Formação para Dentista

FORMAÇÃO

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área da Saúde.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área da Saúde.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área da Odontologia e/ou saúde bucal.
Registro no Conselho de Classe
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Odontologia.

IV- Da Formação para Motorista

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Fundamental
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "E", certificado de Curso de Direção Defensiva
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D", certificado de Curso de Direção Defensiva
Declaração de formação em Nível Fundamental Incompleto

V – Da Formação para Mãe Social

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso em Nível Médio
Certificado ou declaração com histórico de conclusão de ensino fundamental Completo

VI – Da Formação para Engenheiro

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área de Engenharia Civil
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área de Engenharia Civil
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área de Engenharia Civil.
Registro no Conselho Regional de Engenharia

Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Engenharia Civil.

VII – Da Formação para Nutricionista

FORMAÇÃO
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Doutorado na área de Nutrição
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Mestrado na área de Nutrição.
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Especialização na área de Nutrição
Registro no Conselho de Classe
Diploma ou Certificado com histórico de conclusão de curso de Graduação em Nutrição.

4.2. Da tabela de valores

I - Para contratação temporária de Enfermeiro, Dentista, Engenheiro e Nutricionista.

Observação: para os cargos acima citados, as notas de cada formação são de caráter somatório, ou seja, para cada formação deverá apresentar o referido documento para ter direito ao respectivo valor.

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado	01	04
Mestrado	01	03
Especialização	Até 02	01 ponto cada
Graduação	01	01
Valor máximo total		10

II- Para contratação temporária de Motorista.

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “E”, certificado de Curso de Direção Defensiva	01	02
Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”, certificado de Curso de Direção Defensiva	01	01
Nível Superior completo	01	08
Nível Médio quando não houver comprovação em nível escolar superior a este.	01	04
Nível Fundamental quando não houver comprovação em nível escolar superior a este.	01	02

Nível Fundamental incompleto quando não houver comprovação em nível escolar superior a este.	01	01
Valor máximo total		10

III – Para contratação temporária de Mãe Social

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Nível Médio	01	10
Nível Fundamental quando não houver comprovação de nível escolar superior a este.	01	05
Valor máximo total		10

IV - Para contratação temporária de Agente comunitário de Saúde

CURSO	QUANTIDADE	VALOR
Curso específico da área com duração mínima de 20horas	Até 02	01
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. (obrigatório)	01	02
Pós graduação	Até 02	01
Nível Superior completo	01	04
Nível Médio quando não houver comprovação em nível escolar superior a este.	01	01
Valor máximo total		10

- 4.3. Encerrada a fase de inscrição, será publicada a homologação das inscrições, prevista para o fim do dia **05 de dezembro de 2022**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.
- 4.4. A classificação preliminar, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, está prevista para o fim do dia **12 de dezembro de 2022**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>.
- 4.5. Terá o candidato as manhãs dos dias **14 e 15 de dezembro de 2022** para interpor quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridos pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.
- 4.6. Terá o candidato, para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, o período das 8:30h às 11:00h dos dias **14 e 15 de dezembro de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, junto aos membros da Comissão de Organização e Avaliação, sediado na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, Formosa do Oeste/ PR, CEP:85830-000.
- 4.7. Após análise das Interposições de Recursos, a publicação da Homologação do Resultado Final deverá ser publicada no endereço eletrônico <http://www.formosadoeste.pr.gov.br>, no fim da tarde do dia **20 de dezembro de 2022**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

5.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens referente à escolaridade, serão considerados, para efeito de desempate, para o cargo **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas**, essa ordem:

- Maior idade - embasados no Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Haver exercido a função de mesário na última eleição.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Não serão admitidas interposições de recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição do Processo Seletivo simplificado - PSS.

6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 4.4.

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de interposições de recurso ou recursos de recurso.

6.4. A interposição cujo teor desprezite à Comissão de Organização e Avaliação serão preliminarmente improvidos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado -PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal e o resultado e classificação final será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

7.2. A homologação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o final do dia **22 de dezembro de 2022**.

7.3. A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano a partir da data do contrato, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 14/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº.036/2018. Lei Complementar Municipal nº.051/2020 e suas alterações e Lei Complementar 62/2022 e suas alterações.

7.4. A contratação dar-se-á mediante a disponibilidade do candidato em atender aos horários e vagas disponíveis em cada Secretaria.

7.5. O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 2º Lei Complementar Municipal 13/2012).

7.6. A remuneração dos cargos serão os pisos iniciais, sem nenhum acréscimo, dos valores correspondente a cada cargo, estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais n.º 09/2011 e n.º 14/2012.

7.7. O contrato terá a duração estabelecida pela Lei Complementar nº 036/2018, e Lei Complementar 062/2022 (art. 6º) podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme os requisitos da Lei.

7.8. O contratado permanecerá, necessariamente, exercendo suas atividades no Cargo de: Agente Comunitário de Saúde (ACS), Enfermeiro, Dentista e Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde até o término do contrato nos horários de funcionamento da respectiva Secretaria e de acordo com a necessidade e conveniência do Município a Mãe Social ficara a disposição da Secretaria de Assistência Social, até o término do contrato nos horários de funcionamento da respectiva Secretaria. O cargo de engenheiro ficará lotado na Secretaria de Infraestrutura. Conforme a necessidade e conveniência do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a ausência temporária de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a necessidade e conveniência do Município, por motivos de vacância do cargo, aposentadoria de alguns funcionários, exoneração de outros e ainda afastamento por tempo indeterminado. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.9. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Município reserva-se o direito de proceder a contratação de candidato em número que atenda às necessidades do serviço na Secretaria Municipal de Saúde ou de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

7.10. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- No caso de outra nacionalidade, o(a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e a outra a que pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- Ter completado 18 (dezoito) anos
- Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, ou comprovante de votação.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos de professor 20 horas;
- Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Apresentar-se física e emocionalmente apto ao cargo pretendido
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

7.11. A ausência de qualquer documento constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no primeiro edital de convocação para aceitação de vaga, previsto a partir do dia **05 de janeiro de 2023** caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

7.12. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, disponibilizado no Site do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

7.13. Será considerado desistente e perderá o direito à ordem de classificação o candidato que, quando convocado para a Admissão, não comparecer na data e horários expressos nos editais de convocações, também disponibilizados no Site do Município <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>.

8. DA ADMISSÃO

8.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

8.2. Para fins de admissão, o: **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas**, quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02(dois) dias úteis, apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, sito Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, munidos dos documentos, com cópias e originais, descritos abaixo, sob pena de perder a vaga;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira/Cédula de Identidade -RG;
- Título Eleitoral;
- Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
- Diplomas ou certificados e históricos comprobatórios da escolaridade, mencionados no ato da inscrição e exigida para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
- Apresentação de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Apresentação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- Conta corrente - Banco do Brasil S.A;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Comprovante de Residência;
- Auto declaração de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de outra nacionalidade, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e outro a qual pertencer, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;
- 02 (duas) fotografias 3x4 cm, atual colorida;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de haver sido mesário na última eleição, (se houver) espedido pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada, ou declaração.

- 8.3.** Serão contratados: **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas** em caráter excepcional e temporário para o período preestabelecido, podendo ser prorrogado, de acordo a Lei Complementar 036/2018 e Lei Complementar 062/2022, no intuito de suprir as vagas dos cargos temporários acima mencionados em razão de vacância do cargo, os previsto no Art. 4º da Lei Complementar 036/2018 e Lei Complementar 062/2022, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.
- 8.4.** O **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas** admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será submetido ao Regime Jurídico estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 013/2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 014/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº. 009/2011 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº. 036/2018. Lei Complementar 051/2020 e Lei Complementar nº 62/2022 e suas alterações.
- 8.5.** O **Motorista 40 horas, Enfermeiro 40 horas, Dentista 40 horas, Agente comunitário de Saúde 40 horas, Mãe Social carga horaria intermitente, Engenheiro Civil 40 horas e Nutricionista 40 horas** admitido por meio do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS receberá o vencimento constante da tabela abaixo.

8.5.1. Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Cargo	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde: GAM-01-A	R\$ 1.775,99 + complemento de piso salarial
Enfermeiro: GAS-03	R\$ 2.818,44
Dentista: GAS-05	R\$ 3.699,20
Motorista: GSO-02	R\$ 1.514,88
Mãe Social: GSO-01	R\$ 1.470,82
Nutricionista: GAS-03	R\$ 2.818,44
Engenheiro Civil: GAS-05/A	R\$ 5.165,13

- 8.6.** Todos os candidatos convocados deverão ser submetidos a um Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;
- 8.7.** O Exame Admissional e Funcional, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, a saúde mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função.
- 8.8.** A Junta Médica Oficial que aplicará a avaliação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão às expensas do candidato.
- 8.9.** Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame de Avaliação Admissional e Funcional com seu Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde).
- 8.10.** A eventual reprovação do candidato será devidamente fundamentada pelo médico pertencente à Junta Médica Oficial, amparado na declaração de um médico especialista, que descreverá os motivos que levaram a não aprovação do candidato.
- 8.11.** As informações sobre local e data da realização do Exame de avaliação Admissional e

Funcional constarão no edital de convocação.

8.12. O Município de Formosa do Oeste - PR, nomeará através de portaria a Junta Médica Oficial para a aplicação do Exame de Avaliação Clínica Admissional e Funcional.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, manterem atualizados o endereço e o telefone para contato informados no ato de inscrição, bem como, de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para o Exame Admissional e Funcional, aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no link <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>, reservando-se ao Município o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

9.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.formosadooeste.pr.gov.br>, nas datas supracitadas.

9.5. O Processo Seletivo Simplificado - PSS disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Municipal.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal	17/11 a 02/12/2022	08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	05/12/2022	17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	08/12/2022	17:00h
RECURSO	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal	12/12 e 13/12/2022	08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h
RESULTADO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	20/12/2022	17:00h
HOMOLOGAÇÃO FINAL	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	23/12/2022	17:00h
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Sítio Prefeitura de Formosa do Oeste	05/01/2023	

10.1. Este cronograma poderá sofrer alteração, conforme manifestação da Comissão de Organização e Avaliação designada para este Processo Seletivo Simplificado – PSS.

10.2. As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado - PSS são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos irão para final de lista ficando a disposição para chamamento conforme necessidade.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand” 16 de novembro de 2022.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022

Nº _____

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Sexo: _____ Profissão: _____

Local de trabalho atual: _____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Carteira Reservista: _____ E-mail: _____

Contatos telefônicos: () _____ () _____ () _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS para provimento do cargo de:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde | <input type="checkbox"/> Enfermeiro |
| <input type="checkbox"/> Dentista | <input type="checkbox"/> Motorista |
| <input type="checkbox"/> Mãe Social | <input type="checkbox"/> Engenheiro |
| <input type="checkbox"/> Nutricionista | |

 Desejo concorrer às vagas para pessoa com deficiência. Desejo concorrer às vagas para candidato afro descendente.

Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, constantes do Edital nº 01/2022 da Prefeitura municipal de Formosa do Oeste – Paraná.

Local e data

Assinatura do Candidato

* Obs: duas vias.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO
PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022****Ficha de inscrição nº**

Nome Completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
 Sexo: _____ Profissão: _____
 Local de trabalho atual: _____
 RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____
 Carteira Reservista: _____ E-mail: _____
 Contatos telefônicos: () _____ () _____ () _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Cargo pretendido: _____

À Comissão Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2022
 Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

Pelo presente instrumento venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS (Descrever interposição de recurso contra o resultado preliminar).

 Local e data

 Assinatura do Candidato

.....
**COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/ 2022**

Candidato: _____
 Cargo Pretendido: _____ Nº de inscrição: _____
 Formosa do Oeste, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura e Carimbo

Funcionário responsável pelo recebimento
ANEXO III

**AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR NEGRA OU PARDA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022**

Ficha de inscrição nº _____

Nome Completo: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
 Sexo: _____ Profissão: _____
 Local de trabalho atual: _____
 RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____
 Carteira Reservista: _____ E-mail: _____
 Contatos telefônicos: () _____ () _____ () _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Cargo pretendido: _____

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () negra () parda .
 Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ Local e data

_____ Assinatura do Candidato

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022	
Edital nº <u>01/2022</u>	
CARGO: _____	
Inscrição nº: _____ (uso do Setor de Protocolo)	Data ____/____/____
Nome do Candidato: _____	

EXTRATOS

PROCESSO N° 174/2022
MODALIDADE PREGÃO N° 62/2022
ATA N° 205/2022

DATA: 16/11/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da frota própria do Município de Formosa do Oeste - PR, através da utilização da Tabela de Peças e Serviços AUDATEX

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

M R COLLE LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	1,0	Un	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		53.300,0000	53.300,0000
2	2	1,0	Un	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		277.100,0000	277.100,0000
2	3	1,0	Un	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM		53.300,0000	53.300,0000
2	4	1,0	Un	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR		107.400,0000	107.400,0000
2	5	1,0	Un	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR		221.100,0000	221.100,0000
3	1	1,0	Un	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		37.500,0000	37.500,0000
3	2	1,0	Un	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		197.100,0000	197.100,0000
3	3	1,0	Un	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM		37.500,0000	37.500,0000
3	4	1,0	Un	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR		75.600,0000	75.600,0000

3	5	1,0	Un	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR	153.100,0000	153.100,0000
5	1	1,0	Un	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	82.080,0000	82.080,0000
5	2	1,0	Un	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	429.170,0000	429.170,0000
5	3	1,0	Un	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	82.080,0000	82.080,0000
5	4	1,0	Un	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR	160.840,0000	160.840,0000
5	5	1,0	Un	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR	336.886,0000	336.886,0000

Total estimado da aquisição						2.304.056,0000
------------------------------------	--	--	--	--	--	----------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 15/11/2023, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

M R COLLE LTDA/MARCELO RODRIGO COLLE

PROCESSO Nº 174/2022

MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2022

ATA Nº 206/2022

DATA: 16/11/22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da frota própria do Município de Formosa do Oeste - PR, através da utilização da Tabela de Peças e Serviços AUDATEX

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

DETENTORA:

MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA

REGISTRADOS:

Lote	Item	Quant	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1,0	Un	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		29.930,0000	29.930,0000
1	2	1,0	Un	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		156.900,0000	156.900,0000
1	3	1,0	Un	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM		29.930,0000	29.930,0000
1	4	1,0	Un	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR		59.710,0000	59.710,0000
1	5	1,0	Un	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR		122.620,0000	122.620,0000
4	1	1,0	Un	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		45.800,0000	45.800,0000
4	2	1,0	Un	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		45.800,0000	45.800,0000
4	3	1,0	Un	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM		45.000,0000	45.000,0000
4	4	1,0	Un	SERVIÇO DE ELÉTRICA VEICULAR		37.500,0000	37.500,0000
4	5	1,0	Un	SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR		80.000,0000	80.000,0000

Total estimado da aquisição	653.190,0000
------------------------------------	--------------

VALIDADE: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 15/11/2023, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - **Prefeito** - MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA/Arlete Malagutti Fazolin

PORTARIAS**PORTARIA Nº 630/2022**

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Servidor **MARCELO PIMENTEL BANNWART** até a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **MARCELO PIMENTEL BANNWART**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento para a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022, no período de 21/11/2022 a 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da Servidora **Rosimar Tobal Soares Pinto** até a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Rosimar Tobal Soares Pinto**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento para a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022, no período de 21/11/2022 a 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte do Servidor **Valdenilson Teles Santana** até a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Valdenilson Teles Santana**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento para a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022, no período de 21/11/2022 a 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2022

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte da Servidora **Adriana de Fátima Barbosa de Oliveira** até a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928/2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Adriana de Fátima Barbosa de Oliveira**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate a Endemias, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento para a cidade de Nova Aurora/PR, motivo Programa Municipal de Combate a Dengue do 2º Semestre 2022, no período de 21/11/2022 a 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 16 de Novembro de 2022.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F75-636B-C383-6101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 16/11/2022 17:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/2F75-636B-C383-6101>